

## ANÁLISE LÉXICO-SEMÂNTICAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Edson Roberto Bogas Garcia<sup>1</sup>

### **Resumo:**

A linguagem escrita, capacidade humana por meio da qual é possível manifestar ideologias, é imprescindível para a construção e planejamento da vida em sociedade. Pactua-se, nesse sentido, que ela é capaz de entender os processos advindos da estruturação de um pensamento advindo, mais especificamente, do exercício do Direito. A partir dela, pode-se influenciar e, ao mesmo tempo, ser influenciado de maneira positiva ou negativa, dependendo da forma com a qual utilizamos esses signos. Diante dessas prerrogativas, o presente projeto teve como objetivo, tomando como base a constituição de um corpúsculo de sentenças cíveis expedidas na comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, realizar um levantamento dos itens mais frequentes nesses documentos oficiais, com o fito de analisar suas relações semânticas. Foram utilizadas, como metodologia, a pesquisa bibliográfica para leitura das teorias que resguardam a linguagem e, especificamente, a linguagem jurídica; a de campo, para seleção do material e a Linguística de Corpus, por meio das ferramentas WordList e Concord do programa computacional WordSmith Tools. A primeira forneceu subsídios para apontar a frequência das lexias nos textos selecionados. A segunda, os contextos em que elas apareceram. Foram selecionadas, ao final, 13 (treze) lexias e procedidas suas análises. A investigação realizada possibilitou perceber que a linguagem jurídica das sentenças cíveis possui um repertório limitado ao se comparar unidades lexicais e suas relações semânticas na composição textual.

**Palavras-chave:** análise linguística; língua escrita; linguagem jurídica.

### **Abstract:**

Written language, the human capacity through which it is possible to manifest ideologies, is indispensable for the construction and planning of life in society. In this sense, it is agreed that it is capable of understanding the processes arising from the structuring of a thought, more specifically, from the exercise of Law. From it, one can influence and, at the same time, be influenced in a positive or negative way, depending on the way in which we use those signs. In view of these prerogatives, the objective of this project, based on the constitution of a corpus of civil judgments issued in Votuporanga county, State of São Paulo, is to survey the most frequent items in these official documents, in order to analyze their semantic relations. As a methodology, bibliographical research was used to read the theories that safeguard the language and, specifically, the legal language; the field, material selection and Corpus Linguistics, using the WordList and Concord tools of the WordSmith Tools software. The first provided subsidies to point out the frequency of lexias in selected texts. The second, the contexts in which they appeared. At the end, 13 (thirteen) lexias were selected and their analyzes were carried out. e research made it possible to perceive that the legal language of civil sentences has a limited repertoire when comparing lexical units and their semantic relation in textual composition.

---

<sup>1</sup> Centro Universitário de Votuporanga (Unifev). Votuporanga, São Paulo, Brasil. Licenciatura em Letras. Bacharelado em Direito. Doutor em Estudos Linguísticos. Email: edsonbog@terra.com.br

**Keywords:** linguistic analysis; written language; legal language.

## INTRODUÇÃO

A linguagem escrita, capacidade humana por meio da qual é possível manifestar ideologias, é imprescindível para a construção e planejamento da vida em sociedade. Pactua-se, nesse sentido, que ela é capaz de entender os processos advindos da estruturação de um pensamento advindo, mais especificamente, do exercício do Direito. A partir dela, pode-se influenciar e, ao mesmo tempo, ser influenciado de maneira positiva ou negativa, dependendo da forma com a qual utilizamos esses signos.

A partir dessas considerações, o presente projeto teve como objetivo, tomando como base a constituição de um *cópus* de sentenças cíveis expedidas na comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, realizar um levantamento dos itens mais frequentes nesses documentos oficiais, com o fito de analisar suas relações semânticas.

Foram utilizadas, como metodologia, a pesquisa bibliográfica para leitura das teorias que resguardam a linguagem e, especificamente, a linguagem jurídica; a de campo, para seleção do material e a Linguística de Corpus, por meio das ferramentas WordList e Concord do programa computacional WordSmith Tools. A primeira forneceu subsídios para apontar a frequência das *lexias* nos textos selecionados. A segunda, os contextos em que elas apareceram. Foram selecionadas, ao final, 13 (treze) *lexias* e procedidas suas análises.

## 1 A LINGUAGEM

A linguagem, motivadora de manifestação de pensamentos, desejos e anseios, é considerada como nossa capacidade exclusiva de manifestar ideologias, é, acredita-se, uma aliada, no sentido de planejar a vida e de entender a importância de sua construção. Ela é fundamental, nesse sentido, para se conhecer uma determinada comunidade e, conseqüentemente, tomar contato com as necessidades dos membros de uma sociedade.

Tendo em vista essa proposição, a presente seção delinea uma investigação sobre a linguagem e sua importância para a comunicação jurídica.

### 1.1 A importância da linguagem

“A linguagem é simplesmente um recurso de comunicação próprio do homem, que evoluiu desde sua forma auditiva, pura e primitiva, até a capacidade de ler e escrever” (Dondis, 1999, p. 4).

Ela se desenvolve na história da humanidade com a contribuição de homens e mulheres que expressam sua comunicação em busca de significar e compreender o mundo a sua volta. Dessa maneira, torna-se inseparável e compreende-se dela diversos valores, modelando o desenvolvimento pessoal, sendo influenciado e influenciando desde o ato mais superficial até o mais profundo da sociedade humana.

Para Fiorin (2013, p. 8), ela é a capacidade da espécie humana de se comunicar por meio de signos. Além disso, entre as ferramentas culturais do ser humano, a linguagem se encontra à parte, porque o homem não está programado para aprender as ciências exatas, mas está para falar e aprender línguas, quaisquer que elas sejam. O autor ainda acrescenta que todos os seres humanos, independentemente de sua escolaridade ou de sua condição social, a menos que tenham graves problemas psíquicos ou neurológicos, falam.

Hjelmslev (1975, p. 7) sintetiza a importância da linguagem humana:

A linguagem – a fala humana - é uma inesgotável riqueza de múltiplos valores. A linguagem é inseparável do homem e segue-o em todos os seus atos. A linguagem é o instrumento graças ao qual o homem modela seu pensamento, seus sentimentos, suas emoções, seus esforços, sua vontade e seus atos, o instrumento graças ao qual ele influencia e é influenciado, a base última e mais profunda da sociedade humana. Mas é também o recurso último e indispensável do homem, seu refúgio nas horas solitárias em que o espírito luta com a existência, e quando o conflito se resolve no monólogo do poeta e na meditação do pensador. [...]. O desenvolvimento da linguagem está tão inextricavelmente ligado ao da personalidade de cada indivíduo, da terra natal, da nação, da humanidade, da própria vida, que é possível indagar-se se ela não passa de um simples reflexo ou se ela não é tudo isso: a própria fonte de desenvolvimento dessas coisas (Hjelmslev, 1975, p.7).

Augusto (2011) destaca que, desde o início da história da humanidade, homens e mulheres usam diferentes formas de linguagem, que incluem, além de sons, rituais e palavras orais, os desenhos, grafismos e outros modos de inscrição para darem significados a fenômenos, para resolver problemas, sentido a própria existência e transmitir a cultura as próximas gerações. Já, para Koch (1996), a linguagem pode ser encarada como forma de ação sobre o mundo dotada de intenção, que veicula uma ideologia, caracterizando-se em uma argumentatividade. Ou seja, ela é intencional e possui um conteúdo que demarca sua motivação, esteja oculto ou não.

Quanto ao domínio da linguagem como atividade discursiva e cognitiva, a plena participação social depende do domínio da língua como sistema simbólico de uma comunidade específica (Castro, 2013).

Ainda segundo o autor, é por meio da linguagem que os homens se comunicam, podem se informar, expressar, partilhar e construir visões do mundo, ou seja, produzem cultura. Através dela, tendem a expressar suas ideias, pensamentos e intenções. Além disso, estabelecem-se relações interpessoais e influenciar outro, alterando suas representações da realidade e da sociedade.

De acordo com Jaworski (1934), “É através da linguagem que criamos o mundo, porque ele não é nada até que o descrevemos”; sendo assim, sem a linguagem, não seria possível descrever e relatar nossas impressões do que vemos e vivenciamos na vida. Com ela é possível expressar nossas conclusões de vivências, e a partir de aí criar nossas verdades e mentiras do mundo, e conseguimos ainda as justificar, criando também conceitos de certo e errado, e princípios básicos, para a criação da nossa concepção de mundo.

## 1.2 A linguagem jurídica

Ao se considerar a linguagem como a manifestação de ideias, de argumentos e de informações, percebe-se que ela é fundamental para o Direito. Mais especificamente com relação ao texto escrito, nota-se que ele é a base do ordenamento jurídico. Nessa proposição, a interpretação da escrita da lei é uma das atividades essenciais dos profissionais dessa área. Assim, há uma direta relação entre Direito e linguagem, já que todas as suas principais atividades dependem de manifestações de linguagem escrita ou oral, tais como a elaboração de petições, documentos e sentenças; a interpretação das leis e as manifestações em Juízo.

Para Warat (1984), a importância fundamental da linguagem para a ciência do Direito se assenta na construção de seu objeto sobre dados que são expressos pela própria linguagem, ou seja, a linguagem da ciência jurídica fala sobre algo que já é linguagem anteriormente a esta fala.

Essa linguagem verbal, de caráter específico, no Brasil, possui laços de identificação com a sociedade colonial e suas eruditas construções gramaticais. O discente é habilitado, ao longo de sua preparação acadêmica,

a dominar o jargão e apreender dos textos as ambiguidades de que se valerá mais tarde como ferramenta de trabalho. O culto à forma e ao estilo levou à perda da substância humanística que tanto custaram às ciências jurídicas. Um jovem advogado facilmente reproduzirá as “regras” de um agravo, mas raramente se lembrará do princípio da instrumentalidade do processo (Pereira, 2015, p. 3).

Assim, deve-se pensar que a linguagem jurídica é produto de construção sociocultural. Nesse sentido, ela é inerente à efetivação do acesso à Justiça e, por isso, de acordo com o princípio constitucional, deveria estar ao alcance de todos. Ribeiro (2000, p. 90) argumenta que não há como pensar o Direito sem a sociedade. Da mesma forma, não se imaginar a sociedade sem a linguagem.

Reale (2002, p. 2) corrobora essa afirmação ao dizer que o Direito é “um fato ou fenômeno social; não existe senão na sociedade e não pode ser concebido fora dela. Uma das características da realidade jurídica e, como se vê, a sua sociedade, a sua qualidade de ser social.” Nesse sentido, para o profissional do direito, o léxico é o instrumento de que ele disponibiliza para tentar convencer, refutar e transigir como forma de atuar profissionalmente. Ele deve dominar o vocabulário especializado, reconhecer os diversos recursos expressivos do código, as sutilezas semânticas, as ramificações etimológicas que as palavras mantêm entre si e as variadas nuances de estruturas que tendem a ratificar e retificar as diferentes manifestações acerca de um determinado fato.

Ao conceber a linguagem como fator comunicacional, faz-se mister refletir sobre a convivência humana e social, assumindo importância e dimensão especiais na seara do direito, colocando-o no plano linguístico. Gonçalves (2002) pondera que a comunicação, inserida nesse contexto, destaca-se como fenômeno de condução social, equacionando as relações humanas e reduzindo de conflitos.

Em contrapartida, comumente, ela se coloca como uma parede intransponível entre o homem e o texto jurídico, seja ele escrito ou oral, tornando-se grande responsável pelo desconhecimento do direito pela população e, por consequência, óbice ao acesso à Justiça (Bento; Sanches, 2009).

Em consonância com Petri (2008, p. 2), a linguagem escrita e oral funciona como um elemento de interação entre o indivíduo e a sociedade em que ele atua. “É por intermédio dela que a realidade se transforma em signos, pela associação de significantes sonoros a significados, com os quais se processa a comunicação linguística” (Moreira, *et al*, 2010, p. 140).

O Direito é o fenômeno jurídico que possui o caráter de regular as condutas entre as relações humanas. Desta forma, este fenômeno antes de ser um conjunto de normas com tal objetivo é um fato social. Sendo assim, os operadores desta ciência devem saber articular os recursos linguísticos para que haja compreensão em qualquer diálogo independente do público (Cuzzuol *et al*, 2016, p. 2).

### Segundo Nascimento (1995, p. 3):

A linguagem socializa e racionaliza o pensamento. É axiomático, modernamente, que quem pensa bem, escreve ou fala bem. Assim cabe ao advogado e ao juiz estudar os processos do pensamento, que são o objeto da Lógica, conjuntamente com a expressão material do pensamento que é a linguagem. Talvez nenhuma arte liberal necessite mais de forma verbal adequada que a advocacia, isto porque o jurista não examina diretamente os fatos, porém fá-lo mediante uma exposição deles, e esta exposição é, necessariamente, textos escritos ou depoimentos falados.

8

Tfouni e Monte-Serrat (2010) relatam que, na tentativa de dar ao texto jurídico clareza, precisão e abrangência, a linguagem homogeneiza os sentidos, negando a desigualdade nas formações sociais. O discurso técnico, por sua vez, ao seguir à risca a norma padrão, de caráter formal, marginaliza e deixa à deriva sujeitos com baixo grau de letramento.

Dessa feita, pode-se concluir que a profissionalização na área jurídica é excludente. No Brasil, esse processo nasce com a colonização dos portugueses. Portugal, para manter o domínio das terras brasileiras, “enviou agentes públicos da coroa, os quais, para não sofrer influência do povo, mantinham-se afastados dos reais problemas enfrentados pela população” (Melo, 2013, p. 229).

Ainda segundo a autora, estabelece-se, dessa forma, “uma relação de troca de favores entre os magistrados, representantes da coroa, e a elite local. Na verdade, o período de burocratização da área jurídica nada mais era do que a defesa de interesses pessoais” (Melo, 2013, p. 229). Analisa-se, portanto, que os ordenadores do Direito, nesse período, mantêm um fosso entre os menos favorecidos e a elite. “[...] com esse resgate da profissionalização do Direito, que o distanciamento entre os sujeitos do jurídico e o povo é histórico, houve razões sociais e econômicas que tornaram o Direito uma área sacralizada, conservadora e excludente (Melo, 2013, p. 229).

As classes sociais detentoras de privilégios, portanto, sempre se esmeraram em manter estável o *status* de privilégio em suas relações. Isso as leva a elaborar, defender e consolidar uma visão de mundo que justifica, legitima e explica aquela organização social.

Porquanto que o Direito é um instrumento de controle social, desenvolvido e/ou criado da sociedade e para a sociedade, deve-se encará-lo como uma instituição que acompanha passo a passo a história da humanidade; é um processo que é passível de mudanças, sendo realizado sempre com vistas à realização do bem comum (Moreira, 2010, p. 140).

Pode-se afirmar, por conseguinte, que: “O Direito invade e domina a vida social, portanto ele pode ser considerado como uma peculiaridade da sociedade humana.” (Lemos Filho, 2005, p. 169-174).

Segundo Bento e Sanches (2009), a discriminação por meio da escrita, ainda hoje, justifica-se, ao se pensar que, uma linguagem confusa e imprecisa, na propositura de uma ação judicial, pode provocar a inépcia ou inaptidão da petição inicial. O artigo 295 do Código de Processo Civil [parágrafo único] “considera-se inepta a petição inicial quando: [...] II - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão” (Brasil, 2009).

Além disso, ao se ponderar acerca da cidadania, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXV, garantiu ao cidadão o direito à tutela jurisdicional do Estado, ao princípio da dignidade da pessoa humana, ao princípio da igualdade e do direito ao devido processo legal. Esses preceitos fundamentam o direito de acesso à Justiça para pleitear proteção a direitos.

É sabido que o Poder Judiciário tem por função precípua exercer a jurisdição, dizer o direito, e o faz ao julgar lides fundamentando-se nas leis, na Carta Magna e, na ausência de previsão legal, nos princípios do direito e nos usos e costumes. E garante o acesso à justiça ao povo brasileiro no artigo 5º, em face de ameaça ou violação do direito e, independentemente, da vulnerabilidade econômica, ao estabelecer (Caetano, *et al*, p. 98)

Destarte, para a devida interpretação da linguagem jurídica, é necessário compreendê-la como veiculadora de ideologias, com significados e de sentidos próprios. Dessa feita, o operador de Direito deve dominar esse vocabulário, com o intuito de explorá-lo de forma consciente quando realizar suas atividades jurídicas. “Assim, o profissional deve estar sempre atento ao uso correto dessas palavras que no mundo jurídico possui um significado específico conforme o contexto” (Cuzzuol *et al*, 2016, p. 2).

Assim sendo, a comunicação jurídica não se faz apenas como linguagem enquanto língua (conjunto de sistema linguístico à disposição de uma determinada sociedade), mas também como discurso, compreendido como pensamento organizado à luz das operações do raciocínio, muitas vezes com estruturas preestabelecidas (Lima, 2010, p. 04).

Isso posto, a redação com clareza e objetividade apresenta uma maior eficácia nas iniciativas realizadas pelos profissionais do Direito e legisladores, servindo também para conscientizar os docentes dos cursos de Direito “a formarem profissionais em maior consonância com os preceitos constitucionais de democracia e de acesso à Justiça.” (Oliveira, 2016, p. 6).

A necessidade de uso de uma linguagem apropriada também é imposta ao magistrado. O Código de Ética da Magistratura, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, prevê no parágrafo único do artigo 22 que “impõe-se ao magistrado a utilização de linguagem esmerada, polida, respeitosa e compreensível” (Brasil, 2009).

Essa concepção, no entanto, não significa elaborar argumentos com jargões, formas estereotipadas e paráfrases. Essa feitura textual pode manifestar, em alguns casos, domínio de uma variante e demonstração de habilidade, domínio, sabedoria, mas, não exprime a atitude de um profissional que compreenda a importância da comunicação.

Isso porque, a linguagem jurídica deve, em seu sentido social, auxiliar a compreensão da lei. Sytia (2002) afirma que um determinado item lexical, em um contexto jurídico, dever ser empregado de maneira mais exata possível, evitando uma exagerada carga semântica, induzindo à ambiguidade interpretativa do texto legal. Ainda segundo a autora, os termos técnicos fazem parte do universo forense, mas deve ser utilizado com propriedade, contribuindo para uma eficiente compreensão, elaboração, interpretação e aplicação do Direito.

É por isso que a Associação dos Magistrados Brasileiros realizou, no dia 11 de agosto de 2005, na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Rio de Janeiro, campanha para simplificar a linguagem jurídica. A entidade acredita que a reeducação linguística nos tribunais e nas faculdades de Direito, com o uso de uma linguagem mais simples, está entre os grandes desafios para que o poder judiciário fique mais próximo dos cidadãos (Aguiar, 2005).

Moreira (2010), ao se referir ao “juridiquês” e aos termos técnicos, salienta que o bom-senso dos operadores deve prevalecer, tendo em vista que não é uma linguagem usual à maioria da população.

Atualmente, talvez, seja maior a conscientização de alguns juízes, tendo em vista o preceito constitucional da necessidade do acesso à justiça em seu mais amplo sentido, na elaboração das sentenças judiciais, com o fito de proporcionar melhores entendimentos dos pareceres, levando em consideração todos os atos comunicativos importantes à interpretação.

A instituição de uma língua normativa, sua difusão e defesa em todos os âmbitos sociais é necessária para a unificação política e social, caracterizando o sentimento de Nação e de pertencimento de um cidadão. A utilização dessa língua pelo Direito parece ser uma consequência lógica na redação de leis e de pareceres em textos legais, pois presume-se integrar todos os falantes desse idioma. No entanto, há que se pensar que a erudição e o rebuscamento não garantem a democratização por meio da linguagem. A função social da linguagem, em um Estado Democrático de Direito deve ter, portanto, a função de comunicar.

Diante disso, há de se pensar que os termos devem ser utilizados especificamente para situações determinadas do ato jurídico. O repertório verbal preciso e tecnicamente adequado se adquire com a experiência de pesquisas e leituras provenientes de literatura específica e de experiência profissional. “Os termos jurídicos adquirem, então, conteúdo semântico próprio e o emprego de sinônimos pode alterar o sentido e desvirtuar a expressão legal” (Sytia, 2002, p. 32).

Nas sentenças, objeto desta pesquisa, vê-se, a partir dessas observações, que o uso adequado do léxico jurídico é requisito indispensável para que as ideias sejam expressas de forma adequada, com significado compreensível. Assim, é de responsabilidade dos competentes profissionais, o empenho na busca do item lexical que exponha o conceito do fato e seus fundamentos jurídicos, objetivando a construção coesa e coerente de suas considerações.

### **3 METODOLOGIA DO TRABALHO**

Esta seção tem como finalidade caracterizar os tipos de pesquisas utilizados neste trabalho, a operacionalização do método, baseado na Linguística de Corpus, com as ferramentas do programa WordSmith, a constituição do córpus, retirado de sentenças judiciais cíveis e a análise semântica dos itens lexicais mais frequentes desse córpus.

#### **3.1 Tipos de pesquisas**

Os tipos de pesquisas adotados foram: a) Pesquisa bibliográfica, que se pautou na leitura de livros e artigos nas áreas de Linguagem e Direito e b) Pesquisa de campo. De acordo com (YIN, 1984), a pesquisa de campo tem como objetivo estudar uma entidade bem definida, como um programa, uma instituição, um sistema educativo, uma pessoa ou uma unidade social. Visa

a conhecer o seu ‘como’ e os seus ‘porquês’, evidenciando a sua unidade e identidade próprias, debruçando-se sobre uma situação específica, procurando descobrir o que há nela de mais essencial e característico.

### 3.2 A Linguística de Corpus

Oportuno, nesta seção, traçar um histórico, mesmo que bastante sucinto, sobre a Linguística de Corpus e sua importância, nos últimos anos, para os estudos linguísticos, tornando-se uma das mais fortes metodologias de análises, ao considerar a língua não como um sistema de normas e regras, mas como um fenômeno social, acreditando, portanto, que seu uso é heterogêneo e pode ser empiricamente estudado por meio da coleta e exploração de *corpora*<sup>2</sup>.

Tendo em vista essa perspectiva, tenta estabelecer, por meio da observação e de estatísticas, que existem conjuntos de traços linguísticos variáveis sistematicamente nos diversos tipos de contextos comunicativos.

Essas prerrogativas vão ao encontro das considerações de Camargo (2007, p. 14), que salienta que:

A necessidade de corpus para o estudo da língua [...] parece, de uma maneira geral, partir da variação intra- e interlingüística. Como se sabe, a língua não é um conjunto de rotinas e, sim, um contínuo diversificado de atividades sócio-interativas por meio das quais os indivíduos produzem e trocam sentidos em condições específicas. Desse modo, a variação é incontornável, tornando necessário o uso de corpora [...] para a observação de atividades lingüísticas situadas, [...].

Apesar de existirem *corpora* para estudos desde a Grécia antiga, o desenvolvimento de pesquisas em LC somente foi possível quando surgiram e foram aprimorados os microcomputadores, dando mais consistência para verificação dos dados que se pretendem analisar. Assim, a compilação de textos ficou mais segura e mais consistente.

Berber Sardinha (2004), pioneiro nos estudos sobre a LC no Brasil, argumenta que há quatro pré-requisitos para a formação de um *corpus* computadorizado. São eles: (a) deve ser composto de textos autênticos, em linguagem natural; (b) Com relação à autenticidade, deve tratar textos escritos por falantes nativos; (c) o conteúdo deve ser escolhido com critério (com

<sup>2</sup> Plural de *corpus*: conjunto de dados linguísticos textuais, cujo propósito é de servirem para a pesquisa de uma língua ou variedade linguística.

atenção à naturalidade e à autenticidade) e ter como objetivo sanar as dúvidas que se pretende observar e (d) tem de ter representatividade.

Há também vários *corpora* eletrônicos brasileiros já compilados e disponíveis para quem se interessa em pesquisar temas relacionados às áreas acima, tais como O Banco de Português, que tem parte de seu acervo na Web, O Lácio Web, o Tycho-Brahe, de português histórico, a Linguateca, que já disponibiliza vários corpora em português, inclusive o do NILC, de português brasileiro, bem como alguns confeccionados a partir de temas desenvolvidos em dissertações e teses.

Nota-se, assim, em virtude das possibilidades de descrição computacional, que a disciplina se estabeleceu com o intuito de verificar determinadas hipóteses e evidências nos estudos linguísticos. Dessa maneira, pode-se constatar que, com o auxílio de um *corpus* eletrônico, consegue-se observar o que é típico ou não em uma língua. O que se observa, enfim, é que ela se opõe àquelas baseadas na intuição provenientes de experiências anteriores no idioma (Hunston; Francis, 2000).

### **3.3 O *corpus* da pesquisa: as sentenças judiciais cíveis**

O dicionário Aurélio define a origem de “sentença” “do latim *sententia* – como expressão que encerra um sentido geral ou um princípio ou verdade moral máxima; julgamento proferido por juiz, tribunal ou arbítrio(s); veredicto; qualquer despacho ou decisão” (Ferreira, 2009, p. 1288). A técnica jurídica, em amplo conceito, a define como decisão, resolução, ou solução proferida por uma autoridade a toda e qualquer questão submetida à sua jurisdição. Dessa maneira, toda sentença importa um julgamento, tanto quando implica numa solução dada à questão suscitada quanto se mostra uma resolução da autoridade, que a profere (Silva, 2001, p. 745).

Silva (2002, p. 200), por sua vez, ao caracterizá-la, no *seção* dos atos processuais na *seção* atos do juiz, pontua ser “ato jurisdicional por excelência e consiste no provimento por meio do qual o juiz põe termo ao processo decidindo ou não o mérito da causa” e “reflete o que o prolator sente em relação aos fatos e ao direito a ser aplicado na solução do litígio submetido à sua apreciação” (Braga Júnior, 2009, p. 6).

Para Wambier (2006, p. 23), a importância da sentença se dá por ser “o seu conteúdo, preestabelecido por lei de forma expressa e taxativa, que as distingue dos demais

pronunciamentos do juiz” (Wambier, 1997, p. 30), demonstrando os dizeres dos artigos 267 e 269 do Código de Processo Civil. A autora ainda se baseia no art. 269 do CPC (pronunciamento que resolver a lide) e no art. 267 (integralidade das ações ajuizadas ou daquelas que remanesceram, depois que parte delas tiver sido julgada, no mesmo processo).

Essas considerações estão respaldadas nas alterações efetuadas no Código de Processo Civil, por meio da Lei n. 11.232, de 22 de dezembro de 2005, com o intuito de conferir efetividade à execução judicial. O art. 162, § 1º do Código de Processo civil apresenta a seguinte redação: “Sentença é o ato do juiz que implica alguma das situações previstas nos arts. 267 e 269 desta Lei”. Os arts. 267 e 269, por sua vez, sofreram alterações em seus respectivos “caputs”, e passaram a vigorar com os seguintes dizeres: “Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito.” e “Art. 269. Haverá resolução de mérito.” (Brasil, 2005).

Teixeira Filho (2005) elenca que os requisitos da sentença são de duas classes: a) estruturais, de que cuida o artigo 458, do CPC e b) de dicção, gizados no artigo 460, do mesmo código<sup>14</sup>.

Ainda segundo o autor, o art. 458, do CPC, dispõe que a sentença conterá: a) o relatório, compreendendo o nome dos litigantes, a suma do pedido do autor e da resposta do réu, assim como o registro das principais ocorrências havidas no curso do processo; b) os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito; c) o dispositivo, onde serão resolvidas, pelo juiz, as questões que as partes lhe submeterem.

Resumidamente, e tomando como base o CPC, a sentença é dividida em:

a) Relatório: o juiz alude, resumidamente, aos fatos alegados pelo autor e aos pedidos formulados, ao valor dado à causa, à resposta do réu (que pode ser mais de uma), às provas produzidas, aos eventuais incidentes, às propostas de conciliação e às razões finais, sendo desnecessário o ingresso no exame do conteúdo desses atos, pois essa investigação interna constituirá objeto da segunda parte da sentença, a fundamentação.

b) A fundamentação é a motivação das sentenças, reflexo das convicções do juiz, portanto, toca a questão relacionada à sua personalidade profissional. Tem guarida constitucional (art. 93, inciso IX, da Carta Republicana), sendo exigida a motivação inclusive de decisões administrativas. A fundamentação está contida no princípio do “devido processo legal”, trazido de forma expressa no Direito Constitucional Brasileiro (art. 93, IX, Constituição da República).

c) No dispositivo, o juiz resolve as questões trazidas pelas partes (art. 458, do CPC). Há a absolvição ou a condenação. “O dispositivo é a única parte da sentença que se submete em princípio aos efeitos da coisa julgada material” (Carmo, 2000, p. 213).

### 3.3.1 Constituição do corpus

Foi feito o levantamento de 100 sentenças judiciais cíveis redigidas na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. A coleta foi realizada no período de 01 de dezembro de 30 de dezembro de 2024 e extraídas do site Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, utilizando os seguintes procedimentos:

- a) Aba de consulta processual (consulta processual avançadas) – consultas de Jurisprudência - consulta completa;
- b) Na pesquisa por campos específicos, filtrou a comarca de Votuporanga-SP e, na ementa as palavras-chave: apelação cível;
- c) Foram abertas as apelações e coletadas as sentenças delas provenientes (não foram computadas as sentenças de Justiça de Família).

### 3.3.2 Processamento de dados: o programa computacional WordSmith Tools, utilizado pela LC.

O programa escolhido para os levantamentos de itens lexicais foi o WordSmith Tools. De acordo com Beber Sardinha (2009, p. 8), é: “um conjunto de programas integrados (‘suíte’) destinado à análise lingüística” e tem como finalidade proceder estudos com base na frequência e na coocorrência de palavras em *corpora*. Apesar de existirem outros *softwares* possíveis para a execução de tarefas propostas pela LC, o WordSmith Tools tem servido como referência, ultimamente, em diversos estudos sobre a linguagem.

Mais especificamente em relação a essas ferramentas, das três que o programa possui (WordList, Concord e Key-Words), as duas primeiras são interessantes para o desenvolvimento de nossa pesquisa.

A WordList, possibilita, por meio de uma lista de frequência, registrar e listar todas as palavras e suas ocorrências. Assim, consoante esses dados, determinam-se quais são as mais frequentes entre elas.

Após a digitalização de todos os textos escritos em extensão .txt (a única permitida pela ferramenta), extraiu-se o léxico que se determinou necessário para dar continuidade ao trabalho. Verificaram-se, desse modo, os itens lexicais que compuseram o corpús. A partir disso, selecionaram-se os substantivos e adjetivos que fizeram parte da lista de unidades lexicais.

É importante considerar que a intenção foi a seleção das ULs de maior frequência. Como “não é possível indicar-se um ponto de corte sugerido único, independente de nível de significância, para que se estabeleça um ponto de corte é preciso que se defina previamente um nível de significância desejado (Berber Sardinha, 2004, p. 246)”. Assim, de um total de 29.681 itens, com 3002 substantivos e adjetivos, optou-se por trabalhar com itens lexicais que apresentassem uma frequência igual e superior a 70, correspondentes a um percentual de 0,22% do total do corpús, atingindo, então, o número de 13 unidades.

Vejamos na figura abaixo:

**Imagem 1:** substantivos e adjetivos mais frequentes no corpús analisado

N	Word	Freq	%	Texts	% Lemmas	Set
1	VALOR	178	0.56	1	100.00	
2	PAGAMENTO	143	0.45	1	100.00	
3	HONORÁRIOS	112	0.35	1	100.00	
4	PROCESSO	108	0.34	1	100.00	
5	AÇÃO	102	0.32	1	100.00	
6	AUTOR	91	0.29	1	100.00	
7	ARTIGO	90	0.28	1	100.00	
8	JUROS	86	0.27	1	100.00	
9	CUSTAS	82	0.26	1	100.00	
10	PEDIDO	81	0.25	1	100.00	
11	PARTE	80	0.25	1	100.00	
12	PÚBLICO	75	0.24	1	100.00	
13	DIREITO	73	0.23	1	100.00	
14	FORMA	73	0.23	1	100.00	
15	TERMOS	70	0.22	1	100.00	
16	CÓDIGO	68	0.21	1	100.00	
17	PROCEDENTE	68	0.21	1	100.00	
18	AUTORA	66	0.21	1	100.00	
19	TEMPO	63	0.20	1	100.00	

Fonte: Scott, 2010.

As palavras mais frequentes, dessa maneira, figuram-se abaixo, no quadro:

**Quadro 1:** Palavras mais frequentes no corpús analisados

Ordem numérica	Itens lexicais	Frequência	%	%
1	VALOR	178	0.56	100.00
2	PAGAMENTO	143	0.45	100.00
3	HONORÁRIOS	112	0.35	100.00
4	AÇÃO	102	0.32	100.00
5	ARTIGO	90	0.28	100.00
6	JUROS	86	0.27	100.00
7	CUSTAS	82	0.26	100.00
8	PEDIDO	81	0.25	100.00
9	PARTE	80	0.25	100.00
10	PÚBLICO	75	0.24	100.00
11	DIREITO	73	0.23	100.00
12	FORMA	73	0.23	100.00
13	TERMOS	70	0.22	100.00

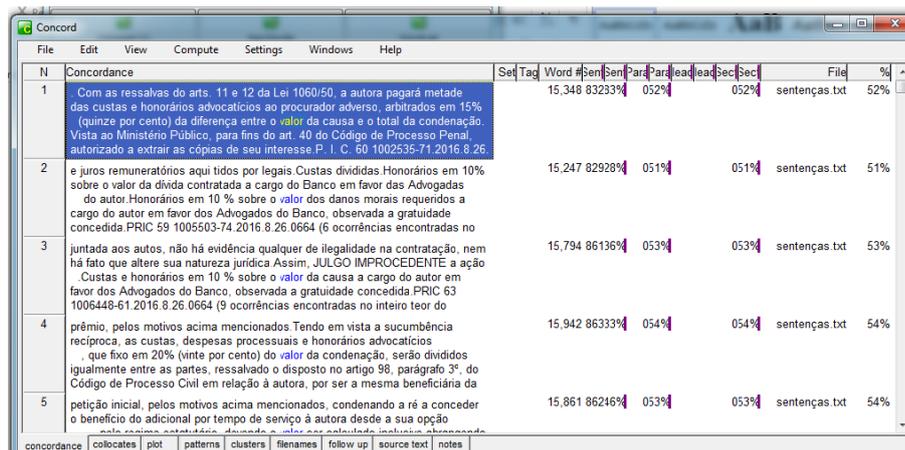
**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Após, considerando a importância da observação das palavras em seu contexto de uso e, por conseguinte, seus valores semânticos, levando-se em conta a realidade social (Firth, 1957 *apud* Beaugrande, 1991), necessário se faz recorrer à segunda ferramenta, a Concord, fundamental para a verificação dessas questões.

Em princípio, a Concord dá a possibilidade de recorrer a uma lista de concordâncias. Para Berber Sardinha (2004, p. 187), é “uma listagem das ocorrências de um item específico, dispostas de tal modo que a palavra de busca (aquela que se tem interesse em investigar) aparece centralizada na página (ou na tela do computador)”. Esse item lexical vem acompanhado de seu contexto, tanto à direita quanto à esquerda. Berber Sardinha (2004, p. 188) acrescenta ainda que: “contexto são as palavras que ocorrem ao redor do nóculo ou da palavra de busca, em posições relativas (primeira à esquerda, segunda à esquerda, etc.).

Como nosso interesse é o contexto, é possível expandir esse contexto por meio da função “grow” (que permite ampliar o número de linhas em quantos números necessários para a visualização do contexto).

Imagem 2 - ferramenta Concord com o cotexto do substantivo “valor”, linha a linha.



Fonte: Scott, 2010.

### 3.3.3 Etapas metodológicas e análises.

A partir das possibilidades oferecidas pelo programa WordSmith Tools, projetamos nossa pesquisa na seguinte ordem:

Tabela 1: resumo das etapas do trabalho.

<b>Etapa 1</b>	O corpus foi compilado e os textos foram reunidos e formatados em .txt para serem interpretados pelo WordSmith Tools.
<b>Etapa 2</b>	Foram extraídas as listas de palavras mais frequentes, por ordem de frequência, em um corte igual ou superior a 36.
<b>Etapa 3</b>	A partir delas, recorreu-se às concordâncias estabelecidas em seu cotexto/contexto.
<b>Etapa 4</b>	De posse desse material, passou-se à análise dos dados, relacionando-os às leituras teóricas.

Fonte: dados do autor, 2024.

## 4 AS RELAÇÕES SEMÂNTICAS DOS ITENS MAIS FREQUENTES EM SENTENÇAS JUDICIAIS CÍVEIS

O intuito da presente seção é relacionar os itens lexicais mais frequentes do corpus, de acordo com o item 3.3.2 da pesquisa, àqueles com os quais estabelece sentido nas sentenças estudadas.

### 4.1 Valor:

A lexia “valor” ocorre 178 vezes no corpus e está associada aos seguintes itens:

**Quadro 2:** lexias relacionadas ao item “valor”.

Valor	causa
	danos morais
	condenação
	cálculo
	dívida
	cobrança
	não-estipulado
	atualizado
	mensal
	correção
	total
	discussão
	real
	amortizado
	incontroverso
	pedido
dado	

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

“[...] o **valor** da **dívida** contratada a cargo do Banco em favor das Advogadas do autor. Honorários em 10 % sobre o **valor** dos **danos morais** requeridos a cargo do autor em favor dos Advogados do Banco, observada a gratuidade concedida.”

“Assim, **JULGO IMPROCEDENTE** a ação. Custas e honorários em 10 % sobre o **valor** da **causa** a cargo do autor em favor dos Advogados do Banco, observada a gratuidade concedida.”

## 4.2 Pagamento

**Quadro 3:** lexias relacionadas ao item “pagamento”.

Pagamento	parcelas
	custas
	administrativo
	valor
	indevido
	indenização
	tributos
	pensão
	custo de serviço
	em favor de
	reembolso de despesas
	voluntário
	baseado em crença de benefícios
para amortização	

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

“**Sucumbente** o requerido, arcará com o **pagamento das custas e despesas processuais**, além de honorários advocatícios no importe de 15% do valor atualizado da causa.”

“[...] julgo extinta a ação, com resolução de mérito, com base no artigo 487, II, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a parte vencida no **pagamento e reembolso das despesas processuais abertas ou suportadas pelo vencedor**, [...]”

### 4.3 Honorários

**Quadro 4:** lexias relacionadas ao item “honorários”.

Honorários	advocatícios
	que arbitro
	que fixo (fixados)
	em (porcentagem)
	(do) aos advogados
	e custos

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

“Custas divididas. Honorários em 10% sobre o valor da condenação a cargo da SONY. **Honorários em 10% sobre o valor pedido a título de danos morais a cargo do autor.**PRIC 65 1002196-78.2017.8.26.0664 (5 ocorrências encontradas no inteiro teor do doc

“As rés arcarão com **honorários fixados** em 10% sobre o valor da condenação em favor dos advogados da parte requerente.

#### 4.4 Ação

**Quadro 5:** lexias relacionadas ao item “ação”.

Ação	ordinária
	cautelar
	nos termos do artigo
	de cobrança
	parcialmente procedente
	com resolução de mérito
	em face de
	declaratória
	improcedente
	ajuizada
	principal
	revisional
	em desfavor de
	compatível
	em face de

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

*“Ainda, julgo também IMPROCEDENTE a **ação cautelar** em apenso nº0002987-35.2015.8.26.0664.”*

*“Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente **ação nos termos** do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, [...]”*

## 4.5 Artigo

Todas as relações semânticas com o item “artigo” se referem aos seus números. Exemplo:

“A norma do § 3º do **artigo 192** da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação [...].

## 4.6 Juros

**Quadro 6:** lexias relacionadas ao item “juros”.

	reais
	anuais
	remuneratórios
	da caderneta de poupança
	capitalizados
Juros	compostos
	efetivamente contratados
	de mora (maioria)
	autorizados
	legais
	devidos
	simples
	em periodicidade
	não pagos
	moratórios
	taxa contratada

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

“[...] revogada pela Emenda Constitucional n° 40/2003, que limitava a taxa de **juros reais** a 12% ao ano, [...]”

“A previsão no contrato bancário de taxa de **juros anual** superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada.”

#### 4.7 Custas

**Quadro 7:** lexias relacionadas ao item “custas”.

Custas	ou honorários
	processuais
	e despesas
	e sucumbente
	repartidas
	divididas
	a cargo de

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

“Assim, **CONCEDO** a segurança para anular a autuação imposta ao impetrante e conforme auto de fls. 28. Sem **custas ou honorários**.”

“Em razão da sucumbência mínima, condeno a embargante no pagamento e reembolso das **custas processuais**, bem como em honorários advocatícios em favor do vencedor, o qual fixo em 15% sobre o valor da condenação, nos termos no art.85, §2° do NCPC.”

## 4.8 Pedido

**Quadro 8:** lexias relacionadas ao item “honorários”.

	formulado
	procedente
	administrativo
	acolhido
	a título de
	de rescisão contratual
	constante
	prévio
	relativo
	de condenação
	de majoração de verba
	de exibição
	extrajudicial
	de indenização
	de prestação de conta

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

*“JULGO IMPROCEDENTE o **pedido formulado** na petição inicial, pelos fundamentos acima mencionados, [...].”*

*“[...] que alega ser trabalhadora rural informal - a dar entrada no **pedido administrativo** em 30 dias, sob pena de extinção.”*

## 4.9 Parte

**Quadro 9:** lexias relacionadas ao item “parte”.

Parte	requerente
	autora
	perdedora
	contrária
	vencida
	do menor
	direito
	da ré
	Em sede de apelo
	requerida
	adversa
	vencedora

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

*“A **parte autora** arcará com honorários que fixo em 10% sobre o valor pedido a título de dano morais em favor dos Advogados das rés.”*

*“Contrato a fls. 18/71. Para além do contrato, a **parte requerente** pagou valor extra às empresas, conforme documento de fls. 77/78, dos quais descontados recursos próprios no valor de R\$ 7.500,00.”*

#### 4.10 Público

**Quadro 10:** lexias relacionadas ao item “público”.

Público	cargo
	funcionário
	serviço
	emprego
	órgão
	servidor
	direito
	ente
	poder
	concurso
	ministério

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

*“Será contado, para efeito de licença-prêmio, o tempo de serviço prestado em outro **cargo público** municipal qualquer que seja a forma de provimento, [...].*

*“Não há relação necessária entre um ou outro. Verifica-se da redação do dispositivo, que o **funcionário público** tem direito ao benefício.”*

## 4.11 Direito

**Quadro 11:** lexias relacionadas ao item “direito”.

Direito	à licença
	a ser reconhecido
	ao benefício
	de produzir
	aplicável
	de opção
	a cômputo anual
	a gozo

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024

Alguns exemplos:

*“Melhor dizendo, para os Funcionários Públicos (e não Empregados Públicos) que tinham **direito à licença**, o tempo de serviço prestado na forma do §1º e artigo 3º (já transcritos) poderia ser contado.*

*“Assim, o cômputo descrito só beneficia, por óbvio, que tinha o **direito a ser reconhecido**. No mais, a Lei Municipal 1.078/69, [...].”*

#### 4.11 Forma

**Quadro 12:** lexias relacionadas ao item “forma”.

	crua
	razoável
	do art.
	específica
Forma	regulada
	da lei
	objetiva
	simples
	livre
	disciplinada
	estabelecida
	de provimento
	expressa
	de pagamento
	vinculante
	De parcelamento
	pretendida
	direta
	correta

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

*“É óbvio, de **forma** até **crua**, qua a Caixa não deve ser chamada ao feito. Não se discute o financiamento e suas cláusulas, mas a conduta vil da empresa de cobrar de pessoas simples [...]”*

*“Descreve de **forma razoável** o problema (cobrança de valor desvinculado de contrato) e aponta de **forma específica** o que deseja.”*

## 4.12 Termos

**Quadro 13:** lexias relacionadas ao item “termos”.

<i>Termos</i>	do artigo
	da lei
	do caput
	da apólice
	da Tabela Prática do Tribunal de Justiça

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Alguns exemplos:

*“Nos **termos do art. 42, parágrafo único do CDC, havendo pagamento indevido pelo consumidor, por cobrança ilegal do fornecedor de produtos ou serviços, a devolução deve [...]”***

*[...] move Mandado de Segurança alegando que a autuação que sofrera no dia 30/07/2016 não podia ser imputada a ele nos **termos da Lei 13.281/16** ante a necessidade de observância da vacatio da lei [...].”*

## CONCLUSÃO

A língua escrita foi determinante para traçar as relações entre as unidades lexicais que compõem as sentenças cíveis produzidas na cidade de Votuporanga-SP, no sentido de verificar a composição de um texto por profissionais do Direito. Para tanto, essas produções foram essenciais para a elaboração de um *corpus* processado, posteriormente, por meio das ferramentas do programa WordSmith Tools, da Linguística de Corpus.

Em virtude desse percurso de investigação, inicialmente, foi realizado um estudo sobre os aspectos que envolvem a importância da linguagem verbal nessas produções. Além disso, afinou-se o estudo para a tendência da linguagem jurídica em nossos dias, bem como a percepção que, em épocas atuais, os indivíduos têm sobre o sistema judiciário.

Esses caminhos foram baseados em pesquisa bibliográfica e de campo, com aplicação de questionário e solicitação de produção textual por parte dos alunos da instituição. Para quantificação e posterior análise das produções textuais dos alunos, adotou-se o instrumental da Linguística de Corpus.

As análises realizadas, por fim, possibilitaram compreender que, apesar de a língua ser um instrumento de constante evolução social decorrente das transformações diárias que envolvem a percepção coletiva, amalgamada, cada vez mais, pelo processo tecnológico, a linguagem jurídica nesses documentos revela uma tendência à operacionalização de um repertório linguístico conservador e repetitivo. Essa construção, de um lado, preserva a historicidade de uma carreira marcada pela língua aristocrática, impregnada de um léxico rebuscado e limitado, porém, de outro, esbarra na necessidade de contextos linguisticamente compreensíveis e dinâmicos como aspecto fundamental para que todos os destinatários entendam seus direitos sociais.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Adriana. Linguagem comum: AMB lança campanha pela simplificação do juridiquês. **Consultor Jurídico**. 2005. Disponível em: . Acesso em: 01 fev. 2024.

AUGUSTO, Silvana de Oliveira. A linguagem oral e as crianças: possibilidades de trabalho na educação infantil. **Caderno de formação: didática dos conteúdos formação de professores**. Universidade Estadual Paulista. Pró-Reitoria de Graduação. UNIVESP, São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011, v. 1, p. 52-64.

BEAUGRANDE, Robert. **Linguistic theory: the discourse of fundamental works**. London: Longman, 1991.

BENTO, Flávio.; SANCHES, Smayra Haydee Dal Farra Naspoli. **O direito e a linguagem: algumas considerações a partir da legislação e da jurisprudência brasileiras**. 2009. Disponível em: Acesso em: 25 maio 2011.

BERBER SARDINHA, Tony. **Linguística de Corpus**. Barueri (SP): Manole, 2004.

BERBER SARDINHA Tony. **Pesquisa em Linguística de Corpus com Wordsmith Tools**. Campinas (SP): Mercado de Letras, 2009.

BORBA, Francisco da Silva. Léxico e herança social. In: MARCHEZAN, R. C.; CORTINA, A. **Os fatos da linguagem, esse conjunto heteróclito**. Araraquara: FCL-UNESP Laboratório Editorial, São Paulo: Cultura Acadêmica, 2006. p. 81-96.

BRAGA JUNIOR, Flávio Barroso. Sentença: conceito e efeitos – abordagem zetética. **Revista do Direito Privado da UEL**, Londrina, v. 2, n. 1. Disponível em: [www.uel.br/revistas/direitoprivado](http://www.uel.br/revistas/direitoprivado). Acesso em 02 fev.2024.

BRASIL. **Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005**. Altera Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Código de Processo Civil, para estabelecer a fase de cumprimento das sentenças no processo de conhecimento e revogar dispositivos relativos à execução fundada em título judicial, e dá outras providências. Brasília: Ministério de Justiça, 2005.

BRASIL Código de Processo Civil. Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Diário **Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2022. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm). Acesso em: 01 fev. 2024

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL Conselho Nacional de Justiça. **Código de Ética da Magistratura Nacional**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/codigo-de-etica-da-magistratura>. Acesso em: 16 jan. 2024.

CAETANO, Joane Marieli Pereira *et al.* A (in)compreensão da linguagem jurídica e seus efeitos na celeridade processual. **Litterata: Revista do Centro de Estudos Hélio Simões**, Ilhéus-BA, v. 3 n. 1, 2013: Leitura, literatura e escritura.

CARMO, Júlio Bernardo do. Técnica de redação de sentença e de conciliação no juízo monocrático. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**. Belo Horizonte: Tribunal Regional do Trabalho da 3. Região, v. 31, n. 61, jan./jun. 2000. 465 p. Disponível em: [www.https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/71745](http://www.juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/71745). Acesso em 20 jan. 2024.

CASTRO, I.sa Leão. **Linguagem verbal e não-verbal**: o ensino de Língua Portuguesa. Goiás: Faculdade Almeida Rodrigues, 2013.

CUZZUOL, Antonio. *et al.* O uso da linguagem jurídica e a formação do futuro operador do direito. **EduTec Educação & Tecnologia**, Campos Grande, v.4-n.1-mar./nov.-2016.

FERREIRA, Aurélio Buarque Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 4. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2009.

FIORIN, José Luiz. **Linguística? Que é isso?** São Paulo: Contexto, 2013.

GONÇALVES, Wilso José. **Comunicação jurídica**: perspectiva da semiótica. Campo Grande: UCDB, 2002.

GUIMARÃES, Elisa. Linguagem verbal e não verbal na malha discursiva. **Bakhtiniana, Rev. Estud. Discurso**, São Paulo, v. 8, n. 2, dez 2013. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/bak/a/KzVngDvfxrMsbQrsH8zVr4c/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 jan 2024.

HEJMSLEV, Louis. **Prolegômenos a uma teoria da linguagem**. São Paulo: Perspectiva, 1975.

KOCH, Ingedore. **Argumentação e linguagem**. São Paulo: Cortez, 2011.

LIMA, Raimundo Ferreira de. A simplificação da linguagem jurídica como forma de possibilitar um maior e melhor acesso à justiça pelos cidadãos de baixa instrução. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**, Olinda, n. 6, 2015. Disponível em: <https://revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/viewFile/97/98>. Acesso em: 01 fev. 2024.

MELO, Sílvia Mara de. As formações discursivas jurídicas: uma questão polêmica. **Linguagem em (Dis)curso**, Tubarão, SC, v. 13, n. 2, p. 225-241, maio/ago 2013.

MOREIRA, Nedriani Scaratti *et al.* Linguagem jurídica: termos técnicos e juridiquês. **Unoesc & Ciência – ACSA**, Joaçaba, v. 1, n. 2, p. 139-146, jul./dez. 2010.

NASCIMENTO, Edmundo Dantes. **Linguagem forense**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Nirlene. Linguagem jurídica e acesso à justiça. **Revista Pensar Direito**, Fortaleza, v.7, n. 2, Jan./2016. Disponível em: [http://revistapensar.com.br/direito/pasta\\_upload/artigos/a250.pdf](http://revistapensar.com.br/direito/pasta_upload/artigos/a250.pdf). Acesso em: 01 fev 2024.

PEREIRA, Greice Kelen Magalhães. **Acessibilidade da linguagem jurídica**. 2015. 12 f. Monografia (Licenciatura em Letras - Português) - Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/11925/1/2015\\_GreiceKelenMagalhaesPereira.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/11925/1/2015_GreiceKelenMagalhaesPereira.pdf). Acesso em 30 fev. 2024.

PETRI, Maria José Constantini. **Manual de linguagem jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2008.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 2003.

RIBEIRO, Ormenzinda. Direito e Lingüística: uma relação de complementaridade. **Revista Jurídica Unijus**, Uberaba, v. 3, n. 1, nov. 2000, p. 81-91.

SILVA, De Plácido. **Vocabulário jurídico**. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

SILVA, Ovídio A. Batista da. **Curso de processo civil**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. v. 1.

SYTIA, Celestina Vitória Moraes. **O Direito e suas instâncias linguísticas**. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2002.

TEIXEIRA FILHO, Manoel Antonio. **A sentença no processo do trabalho**. 5. ed. Niterói (RJ): LTr, 2005.

TFOUNI, Leda Verdiani; MONTE-SERRAT, Dionéia Motta. Letramento e discurso jurídico. **Todas as Letras**, São Paulo, v. 14, n. 1, 2021. Disponível em <file:///C:/Users/EDSON/Downloads/4538-Texto%20do%20artigo-17190-18832-10-20120629.pdf>. Acesso em 27 set. 2023.

WAMBIER, Luiz Rodrigues. **Sentença civil: liquidação e cumprimento**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

WARAT, Lus Alberto. Técnicas argumentativas na prática judicial. Tradução Horácio Wanderlei Rodrigues. **Sequência**, Florianópolis, v. 05 n. 09, 1984.